



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.808, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

“Altera o valor da gratificação de Encarregado de Equipe dos Guardas Civis Municipais - GCM”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O valor da gratificação pelo exercício das funções de Encarregado de Equipe da Corporação da Guarda Civil Municipal passa ser de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais) equivalente a meio piso salarial do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de agosto de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADOR DE ATOS OFICIAIS